

**ADVOCACIA
PANERARI & TAQUES**

*Alex Panerari
Luiz Augusto W. Taques
Eliane Aparecida David Staub
Reinaldo Marrafão*

**EXMO. SR. DR.
JUIZ DE DIREITO DA .2ª VARA CIVEL DA COMARCA DE
MARINGÁ – PR.**

ELIZEU BUENO, brasileiro, casado, carpinteiro, portador da CTPS nº 9506614, Série 0050/PR, do PIS nº 126.91657.52-5, da Cédula de Identidade RG nº 80.124.60-0/PR., do CPF nº 005.749.059-79, nascido aos 05.02.1978, filho de Iraci Fernandes Cardoso, residente e domiciliado em Maringá, Estado do Paraná, na Rua Pascoal Locateli, 655, Cidade Alta II, CEP:87.053-450, sem endereço eletrônico, por seus procuradores judiciais infrafirmados, advogados regularmente inscritos junto a O.A.B., Secção do Paraná, sob os nºs 9.637, 11.135, 23.102 e 50.364, com escritório profissional em Maringá, Estado do Paraná, na Av. Brasil, 3278, Edifício Maria Estela, 1º andar, Sala 19, [e-mail.advpanerari.taques@gmail.com](mailto:mail.advpanerari.taques@gmail.com), onde recebem as intimações, vem propor a presente:

HABILITAÇÃO DE CRÉDITO:

Junto aos autos sob nº **0029021-22-2018-8-16-0017**, de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL de ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES CSO LTDA – CNPJ - 01.747.103/0001-82**, já qualificada, consubstanciando-se nos fatos e fundamentos jurídicos a seguir expostos e deduzidos:

1. O requerente é credor de crédito trabalhista, da executada, pela importância de R\$ 4.597,85 (Quatro mil, quinhentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos), conforme prova o documento (Certidão para Habilitação), em anexo.

2. O crédito acima declarado, origina-se de reclamação trabalhista, autuada sob nº **RTord. 0000338-10-2018-5-09-0020**, movida perante a 1ª Vara do Trabalho de Maringá-Pr., contra a empresa falida.



**ADVOCACIA
PANERARI & TAQUES**

*Alex Panerari
Luiz Augusto W. Taques
Eliane Aparecida David Staub
Reinaldo Marrafão*

3. O crédito é de natureza trabalhista, sendo, portanto, privilegiado.

4. A massa falida não fez ao reclamante nenhum pagamento, quer parcial ou por conta, do crédito em apreço.

5. O requerente credor acha-se à disposição para receber avisos e notificação, na Av. Brasil, 3278, Edifício Maria Estela, 1º andar, Conjunto 19, em Maringá, Paraná, endereço profissional dos advogados que a esta subscrevem.

6. Requer-se, ainda, a concessão dos benefícios da Assistência Judiciária Gratuita, por não ter o requerente condições de arcar com as despesas do processo sem prejuízo próprio de seu sustento.

7. Em face do exposto, e autuada esta junto aos respectivos autos falimentar, em trâmite perante este digno Juízo, espera o requerente a sua admissão como credor privilegiado, pela importância mencionada, protestando por apresentação de todos os meios de provas admitidas em direito.

8. Requer-se a juntada dos documentos em anexo para fazer prova da pretensão.

9. Dá-se à causa, o valor de R\$ 4.597,85 (Quatro mil, quinhentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos).

Termos em que, por ser de Direito, pede-se juntada e deferimento.

Maringá, 20 de março de 2019

Alex Panerari



**ADVOCACIA
PANERARI & TAQUES**

*Alex Panerari
Luiz Augusto W. Taques
Eliane Aparecida David Staub
Reinaldo Marrafão*

OAB/PR 9.637

Luiz A. W. taques
OAB/PR 11.135

Eliane Aparecida D. Staub
OAB/PR 23.102

Reinaldo Marrafão
OAB/PR 50.364

